

LEI Nº 3.942, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
(AUTORIA DO VEREADOR PROF. FÁBIO JORGE RODRIGUES)

“Altera a Lei Municipal de nº 3.713, de 13 de dezembro de 2017, que instituiu o Diário Oficial do Município.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui-se o inciso III, no § 3º, do art. 4º da Lei nº 3.713, de 13 de dezembro de 2017, para constar a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

§ 3º ...

III. A outorga de isenções voltada ao fomento da atividade empresarial no município também é de publicação obrigatória no Diário Oficial do Município, de forma individual assim que o benefício for concedido, como também a relação consolidada de todos os benefícios vigentes a ser publicada até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, contendo necessariamente:

- a.* razão social, CNPJ, do (s) beneficiário (s);
- b.* número da certidão de isenção, do processo administrativo de concessão e da legislação pertinente;
- c.* a natureza da concessão: instalação, ampliação, transferência de empresas ou instalação de empreendimentos voltados a atividade empresária;
- d.* os tributos objeto de concessão, assim como o tempo de duração do benefício e percentual de isenção concedido;
- e.* número da (s) inscrição (ões) imobiliária (s) e/ou mobiliária (s) do beneficiário perante ao Cadastro Municipal, assim como o (s) endereço (s) do imóvel (is) e/ou de estabelecimento (s);
- f.* valor da receita renunciada na concessão e consolidada no exercício;
- g.* valor da renúncia de receita estimada a se consolidar no próximo exercício;
- h.* valor total da renúncia de receita já consolidada no exercício.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 31 de março de 2022 – 323º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo


LUIZ GUSTAVO DI MARINI
Assessor Legislativo e Relator
Câmara do Executivo Turístico de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - 04/ABR/2022 - 17:04:00/2022-04-22